



Consulta Pública 124.º

Proposta de repartição do financiamento dos custos com a tarifa social para 2025 e ajustamentos de anos anteriores

REN - comentários

Novembro 2024



REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Av. Estados Unidos da América, 55
1749-061 LISBOA
Telefone: (+351) 210 013 500 | Fax: (+351) 210 013 950

Capital Social: 1.789.564.476,00 euros
NIPC: 507 866 673
Info.portal@ren.pt www.ren.pt

Neste documento apresentam-se os comentários da REN à Consulta Pública 124.^a - Proposta de repartição do financiamento dos custos com a tarifa social em 2025 e ajustamentos de anos anteriores.

A presente proposta da ERSE inclui:

- i. Ajustamentos definitivos da repartição do financiamento dos custos com a tarifa social respeitantes ao período de 1 de janeiro a 17 de novembro de 2023, apurados ao abrigo do quadro legal anterior à publicação do decreto-Lei n.º 104/2023, de 17 de novembro.
- ii. Repartição do financiamento dos custos com a tarifa social respeitantes ao ano de 2025, ajustamentos provisórios do ano 2024 e ajustamentos provisórios referentes ao período de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2023, apurados ao abrigo do quadro legal em vigor.

A REN sublinha a importância e a oportunidade da presente auscultação prévia. De facto, trata-se, no entendimento da REN, de uma boa prática, nomeadamente pelas implicações e pelo impacto que o tema do financiamento dos custos com a tarifa social tem para todos os seus intervenientes e responsáveis.

Para além do mérito geral que um procedimento desta natureza contempla, a consulta prévia tem, desde logo, a vantagem de permitir que, em particular, os agentes abrangidos pelo regime do financiamento da tarifa social antes de serem confrontados com as faturas que, a cada momento, o Gestor Global do Sistema (GGS) emite, nos termos definidos pela ERSE, conheçam os valores e possam pronunciar-se junto da ERSE, antecipadamente a qualquer publicação de um documento definitivo dessa entidade.

A REN considera fundamental que este procedimento de consulta pública coincida no tempo com o processo de proposta de tarifas do setor elétrico, por forma a que a 1 de janeiro de cada ano sejam conhecidos os financiadores da tarifa social, permitindo ao GGS proceder à respetiva faturação¹, em simultâneo, com os valores que lhe serão faturados pelos operadores da rede de distribuição².

A REN realça positivamente que a ERSE tenha acolhido os seus comentários à consulta pública 119, nomeadamente:

- A simultaneidade desta consulta pública com a proposta de tarifas e preços permitindo que ambas as diretivas sejam publicadas de forma a que tenham aplicação síncrona a partir de 1 de janeiro.
- A garantia de neutralidade financeira do Gestor Global do Sistema ao reconhecer os desvios na faturação aos comercializadores da tarifa social pelo GGS, ainda que apenas ao fim de dois anos, no ajustamento definitivo de t-2 acrescido dos respetivos juros.

¹ Diretiva a publicar com a repartição do financiamento dos custos com a tarifa social

² Diretiva a publicar com as tarifas e preços a vigorar a partir de 1 de janeiro

Não obstante, configurando a Tarifa Social uma medida de política social, a REN considera que o seu financiamento deveria estar garantido através de verbas inscritas no Orçamento do Estado ou da Segurança Social ao invés de recair sobre alguns agentes do SEN, como tem sucedido.